



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **033.472.594-16**

Nome: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**

Data de Nascimento: **12/10/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/11/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:06:00** do dia **23/09/2021** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **4EB1.B51B.E681.BD69**

Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05910637

05910637



ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

ASSINATURA DO PORTADOR

ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

USO OBRIGATÓRIO IDENTIDADE CIVIL, PARA TODOS OS FINS LEGAIS (art. 1º da Lei nº 8.969/94)

01 04/05/2018

VIA EXPEDIENTE EM

033.472.594-16

CPF

12/10/1977

DATA DE NASCIMENTO

EDSON DANTAS DA SILVA

ALDENOURA BRITO DA SILVA

POMBAL-PB

NATURALIDADE

2313420 - SSP/PB

RG

2313420 - SSP/PB

RG

DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSIDOS

NÃO DECLARADO

PAULO ANTONIO MATA E SILVA

PREBENTE

CONSELHO SECCIONAL DA PARAÍBA

IDENTIDADE DE ADVOGADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

NOME

ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

FISSÃO

EDSON DANTAS DA SILVA

ALDENOURA BRITO DA SILVA

NATURALIDADE

POMBAL-PB

RG

2313420 - SSP/PB

DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSIDOS

NÃO DECLARADO

12794

INSCRIÇÃO:

12794

DATA DE NASCIMENTO

12/10/1977

CPF

033.472.594-16

VIA EXPEDIENTE EM

01 04/05/2018

PAULO ANTONIO MATA E SILVA

PREBENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA
CPF: 033.472.594-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:28 do dia 02/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2022.

Código de controle da certidão: **71E1.4D3B.F504.0C2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **C300.EA21.421D.F61E**

Emitida no dia 02/10/2021 às 14:47:12

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **033.472.594-16**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
 Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

01612687000189
RUA ADMILSON LEITE DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000199

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: XXX

Nome: **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**

Endereço: RUA TABELIAO JOSE VIEIRA DE QUEIROGA SN P Numero: S/N

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: POMBAL

UF: PB

CPF/CNPJ: 033.472.594-16

está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

PARA COMPROVAÇÃO JUNTO AOS ORGÃOS PUBLICOS E PRIVADOS

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

CAJAZEIRINHAS 04 de outubro de 2021

KAENIO ALMEIDA PEREIRA
SECRETARIO DE FINANÇAS

Edivaldo Carreiro de Almeida

Dir. Tributos
EDIVALDO CARREIRO DE ALMEIDA
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: eduardo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

CPF: 033.472.594-16

Certidão n°: 29045207/2021

Expedição: 23/09/2021, às 11:14:00

Validade: 21/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBSON FABIO BRITO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **033.472.594-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal de Campina Grande

Diploma

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 25 de julho de 2005, confere o título de **Bel. em Ciências Jurídicas e Sociais** a **Robson Fabio Brito da Silva**, brasileiro, nascido em 12 de outubro de 1977, em Pombal-PB, cédula de identidade nº 2313420 SSP/PB, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Sousa, 09 de agosto de 2005.

Diplomado

Coordenador de Controle Acadêmico



Reitor
Thompson Fernandes Mariz



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 APEC - SOCIEDADE POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA S.A.
UNIVERSIDADE POTIGUAR

CERTIFICADO

O REITOR da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade certifica que

ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

nacionalidade brasileira, natural de Pombal, PB, nascido em 12 de outubro de 1977, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, em nível de pós-graduação lato sensu, realizado em Patos, PB, no período de abril de 2007 a março de 2008, com carga horária total de 360 horas.

Natal, 10 de abril de 2018.

Jane Carla Barbosa
 JANE CARLA BARBOSA
 SECRETÁRIA GERAL

Gedson Bezerra Nunes
 GEDSON BEZERRA NUNES
 REITOR

Robson Fabio Brito da Silva
 ROBSON FABIO BRITO DA SILVA

2313420 · SSP/PB



CERTIFICADO ESAPB

A Ordem dos Advogados – Seccional Paraíba e a sua Escola Superior de Advocacia do Estado da Paraíba certificam para os devidos fins, que **ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA**, participou na condição de aluno(a), do **CURSO REFORMA TRABALHISTA**, realizado no período de 24 a 25 de maio de 2018, com a carga horária cumprida de 4h (quatro horas/aula).



Prof. Otto Cruz
Diretor Geral Executivo

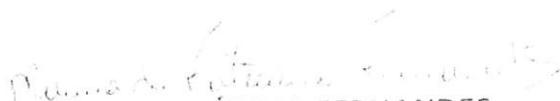




DECLARAÇÃO

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que o Advogado ROBSON FÁBIO BRITO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº **033.472.594-16**, prestou serviços advocatícios de assessoria jurídica a esta Entidade Sindical no período de **JANEIRO/2009** a **MARÇO/2010**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o(a) desabone.

Pombal (PB), 27 de janeiro de 2017.


MARIA DE FÁTIMA FERNANDES
PRESIDENTE DO SINSEMP



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PROJETO DE EXTENSÃO DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS
DIFUSOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Certificado

Certificamos que ROBSON FÁBIO BRITO participou do “I SEMINÁRIO SOBRE DIREITOS DIFUSOS (Criança, Adolescente, Consumidor e Meio Ambiente)” realizado no período de 06 a 07 de dezembro de 2000, com duração de 20 horas.

Sousa (PB), 10 de dezembro de 2000.

Eduardo Jorge Pereira de Oliveira
Coordenador do Projeto

Bel. Robson Fabio Brito da Silva, OAB/PB 12.794

Tab. José Vieira de Queiroga, Petrópolis, Pombal-PB, CEP: 58840-000;
 Cel. (83)999049109 e (83) 34313172
 e-mail: robsonfabio@bol.com.br;
 41 anos · brasileiro, casado, Advogado com OAB/PB 12.794.

Objetivo: ASSESSORIA JURÍDICA

Síntese de Qualificações

- Atuação na área Jurídica na avaliação de provas documentais e orais, realização de audiências Cíveis, Penais, trabalhistas e elaboração de recursos e contestação de ações, com vivência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e TRF da 5ª Região.
- Responsável por promover a defesa do Município de Cajazeirinhas-PB, em todas as ações, reunir os documentos correspondentes, instruir testemunhas e elaborar as ações em favor do município.
- Apresentação de pareceres em processo de licitações e administrativos, acompanhamento de processos e elaboração de notificações judiciais e extrajudiciais, realizando acordos amigáveis ou promovendo ações judiciais.
- Experiência no zelo pelos objetivos do Município e na manutenção e integridade dos seus bens, preservando interesses do Município, conforme princípios éticos.
- Desenvolvimento de teses e redação de documentos para defesa do Município, viabilizando o encerramento dos processos judiciais ou administrativos.

Formação Acadêmica

Aprovação em concurso público do Tribunal de Justiça da Paraíba para o cargo de Técnico Judiciário no ano de 2010, convocado para exercer suas atividades na cidade de Água Branca, Paraíba;

Aprovação em concurso público para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco para o cargo de Oficial de Justiça no ano de 2011, para exercer suas atividades na cidade de Afogados da Ingazeira, Pernambuco;

Aprovação em concurso público do Ministério Público da Paraíba para o cargo de Técnico Ministerial no ano de 2008;

Matriculado como aluno especial no curso de mestrado em Direito Ambiental ofertado pela UFCG campus de Pombal-PB;

Participou de seminário sobre Direito Difusos (Criança, Adolescente, Consumidor e Meio Ambiente), realizado no período de 06 a 07 de dezembro de 2000, com duração de 20 horas aulas.

Matriculado no curso de atualização sobre a reforma trabalhista com 04 (quatro) horas aulas e PJE CALC com 07 (sete) horas aulas, ministrado pela Escola Superior da Advocacia, Paraíba-PB.

Pós-graduação em Direito Processual Cível “Latu Sensu” – concluída em 2007, pela Universidade Potiguar, com sede na cidade de Patos-PB, com a disponibilização de 360 horas aulas.

Graduação em Direito – concluída em 2005, pela Universidade Federal de Campina Grande, Campus de Sousa-PB.

Experiência Profissional

PERÍODO DE
2009 a 2010.

**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE POMBAL-PB, EXERCENDO AS
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO;**

PERÍODO DE
2013 a 2014.

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

PERÍODO DE
2017 A 2018

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

PERÍODO DE
2018 A 2019

**MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS-PB, EXERCENDO AS
FUNÇÕES DE ASSESSOR JURÍDICO.**

Formação Complementar

- . Direito Tributário - Catho Online
- . Direito do Trabalho - Catho Online
- . Direito do Consumidor - Catho Online

Informática

Conhecimentos no pacote Office e Internet.

Pombal-PB, 15 de abril de 2020.

Bel. Robson Fabio Brito da Silva
OAB/PB 12.794